



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 09/2023

Câmara de Vereadores

São Jorge D'Oeste - PR

02 / 03 / 2023

RECEBIDO

RAIR COSTA

Altera dispositivos da Lei nº 48/2005, de 06 de setembro de 2005, e Lei 924/2020, que define e dispõe sobre o sistema viário do município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, VANDERLEI TREVELIN, Prefeito em exercício, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Ficam alterados os incisos, V e VI, do artigo 7º da Lei 48/2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

V - vias municipais primárias:

- a) caixa de via 12,00m (doze metros);
- b) caixa de rolamento 6,00m (seis metros);
- c) faixa de rolamento 3,00m (três metros);
- d) faixa de serviço 3,00m (três metros);
- e) faixa não edificável 7,00m (sete metros)."

VI - vias municipais secundárias:

- a) caixa de via 10,00m (dez metros)
- b) caixa de rolamento 6,00m (seis metros);
- c) faixa de rolamento 3,00m (três metros);
- d) faixa de serviço de 2,00m (dois metros);
- e) faixa não edificável de 7,00m (sete metros).

Art. 2º Revoga-se a alteração prevista no artigo 4º, da Lei 924/2020, quanto ao artigo 7º nos incisos V e VI.

Art. 3º Ficam alterados os anexos II, III, IV, VIII e IX da Lei 48/2005 e da Lei 924/2020.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

Art. 4º. Fica criado o anexo X da Lei 924/2020, em complemento ao anexo III da mesma Lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial os artigos.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em exercício



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D' OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei explicita em seu texto, a literalidade do que restou aprovado em audiências públicas, portanto desnecessária maiores explicações.

Requer sua aprovação, por ser medida de clamor da sociedade civil.

São Jorge D' Oeste, 10 de fevereiro de 2023.

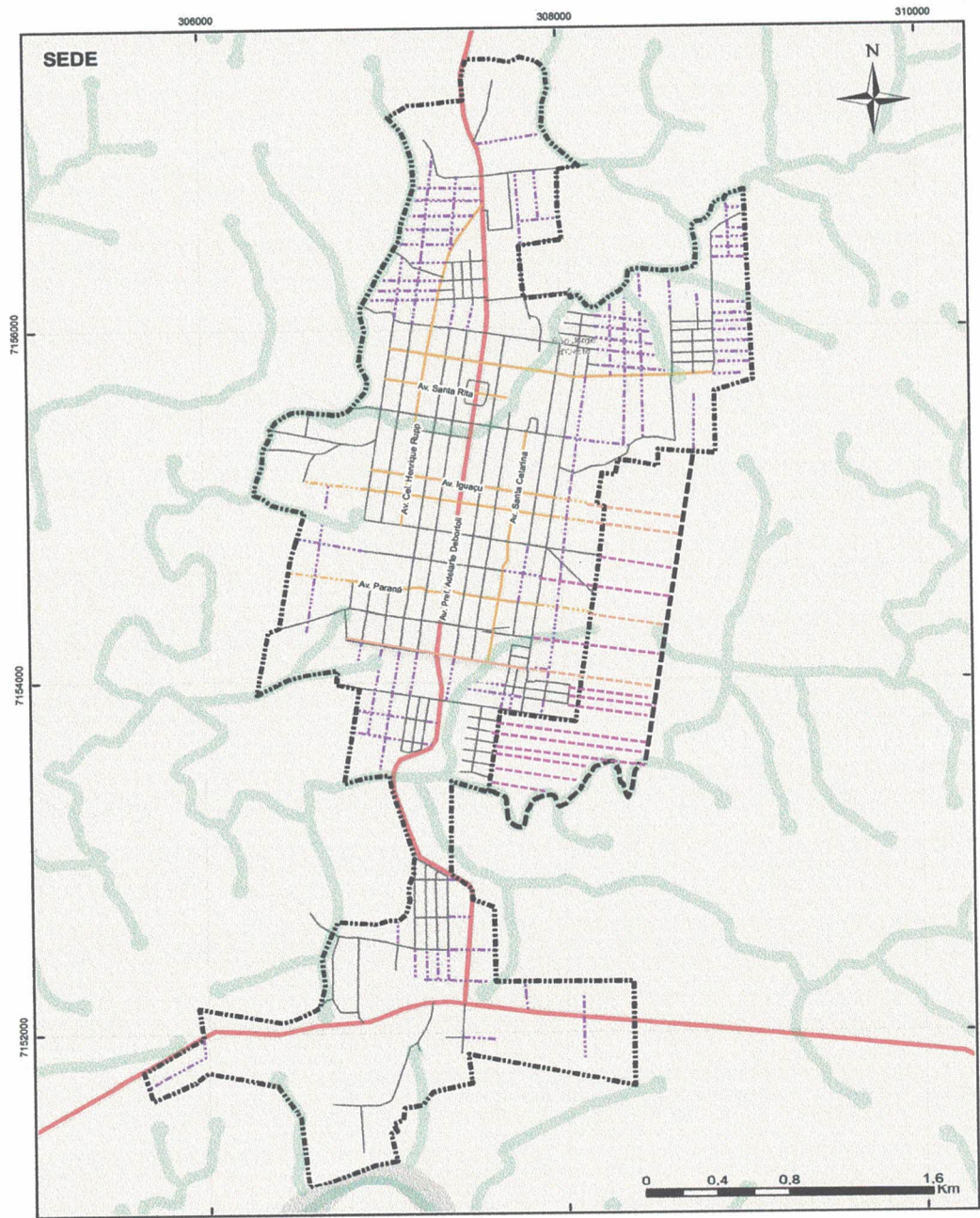


VANDERLEI TREVELIN

Prefeito em exercício



ANEXO II – MAPA DE HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO - SEDE



Hierarquia das vias

- Vias arteriais
- Vias coletoras
- Coletora projetada
- Vias locais
- Local projetada
- Perímetro urbano
- APP

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM
Datum Horizontal: Sirgas 2000
Datum Vertical: Imbituba SC
Fuso UTM: 22S
Base de dados: Esri, DigitalGlobe, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, IGN, IBGE, ITCG 2019

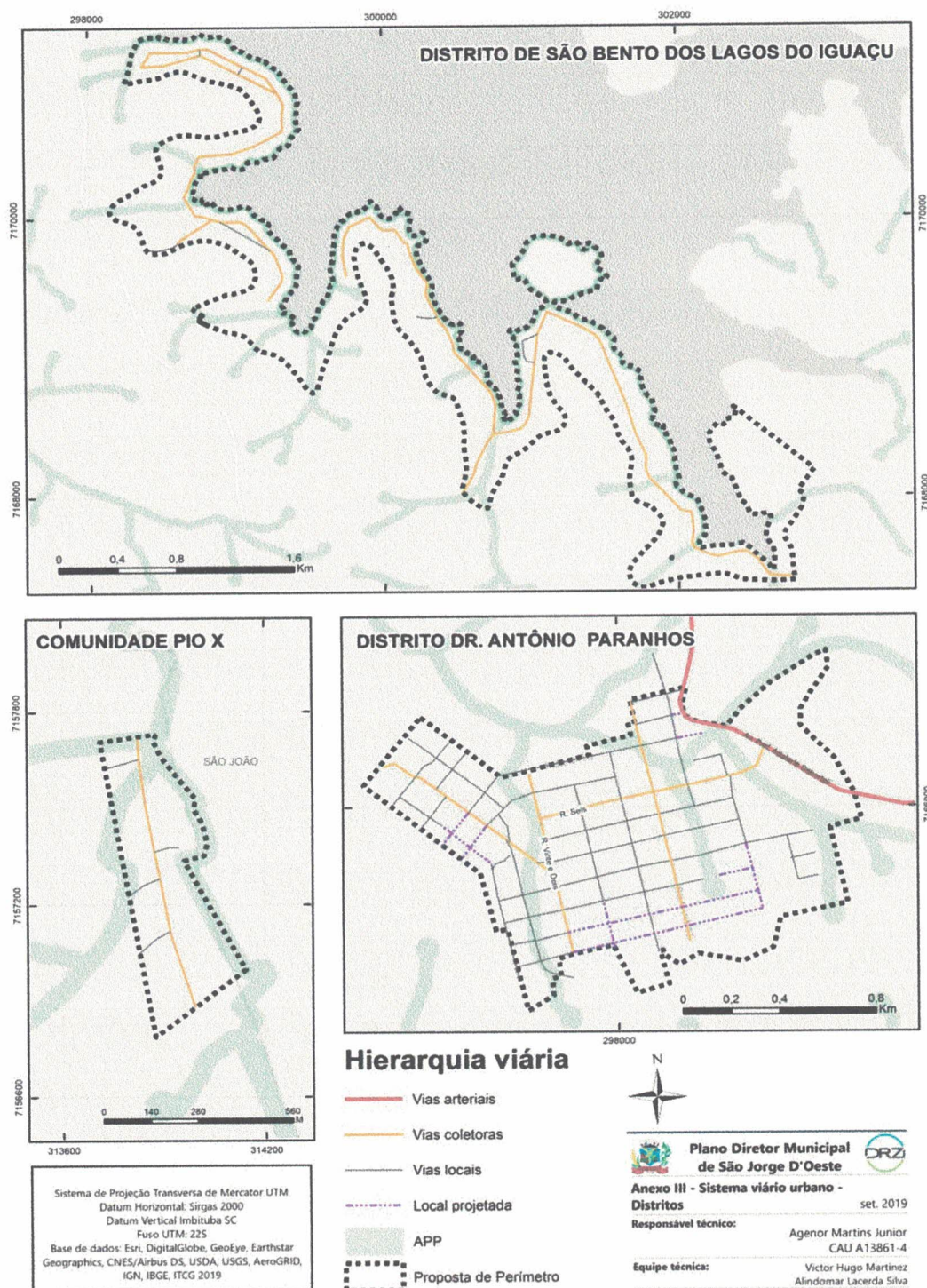


Plano Diretor Municipal de São Jorge D'Oeste
Anexo II - Sistema viário urbano - Sede set. 2019

Responsável técnico: Agenor Martins Junior
CAU A13861-4

Equipe técnica: Victor Hugo Martinez
Alindomar Lacerda Silva

ANEXO III – MAPA DE HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO – DISTRITOS



Nota 01 – complementa este anexo o anexo X.

ANEXO IV – TABELA DE DIMENSIONAMENTO DAS VIAS

CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS URBANAS

Classificação	Largura mínima (metros)					Canteiro central
	Caixa de via	Caixa de rolamento	Faixa de rolamento	Estacionamento	Passeio	
Arterial*	32,50	14	3,50	2,5	3	4
Coletora*	26,5	12	3	2,5	3	-
Local	17	6	3	2,5	3	-

*Considera-se incluso ciclovia ou ciclofaixa, de acordo com as dimensões expostas no artigo 4º desta Lei.

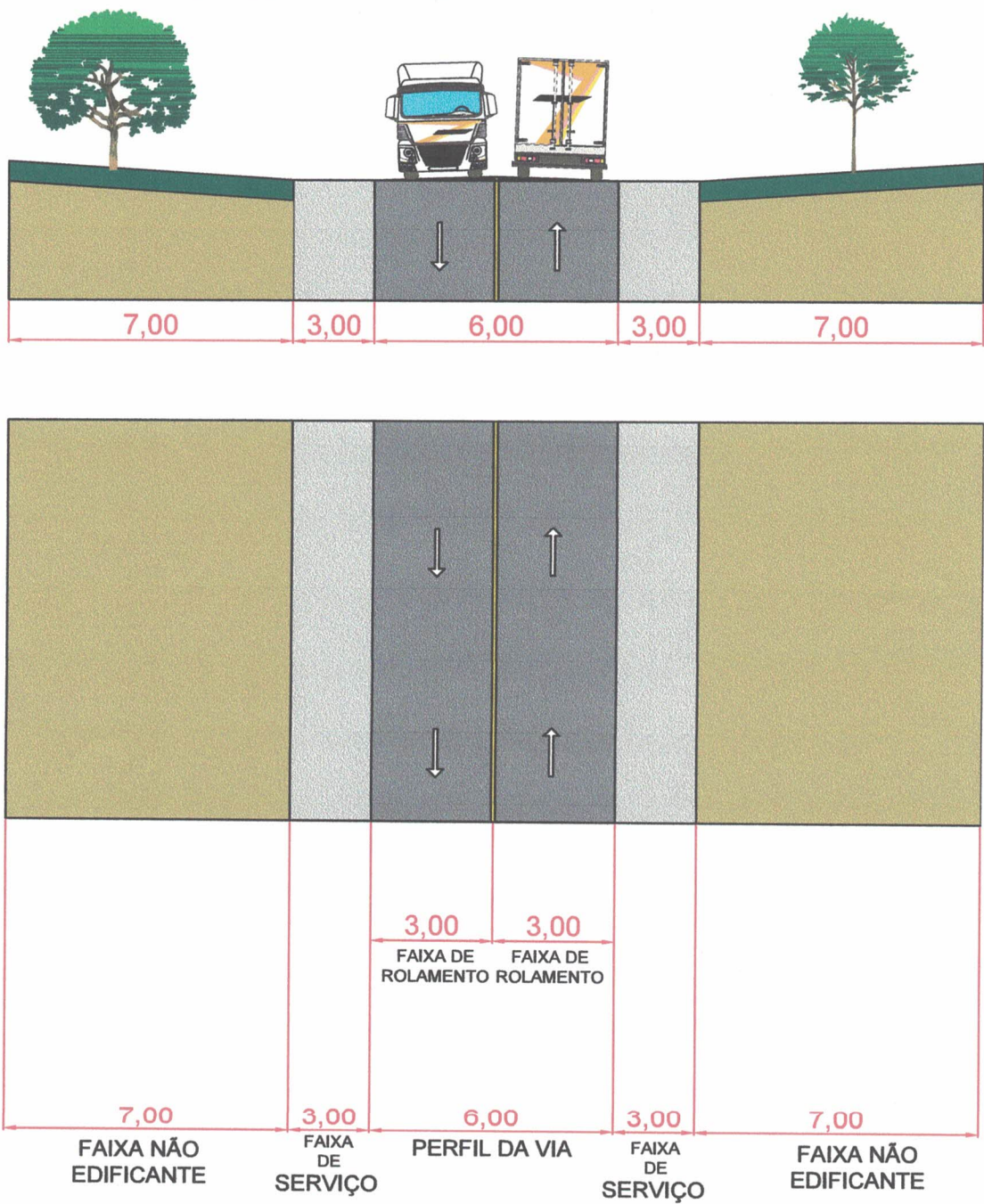
CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS MUNICIPAIS

Classificação	Largura mínima (metros)					Faixa não edificável
	Caixa de via	Caixa de rolamento	Faixa de rolamento	Acostamento	Faixa de segurança	
Rodovias estaduais	De acordo com normas do DER-PR					
Vias primárias	12	6	3	0	3	7
Vias secundárias	10	6	3	0	2	7



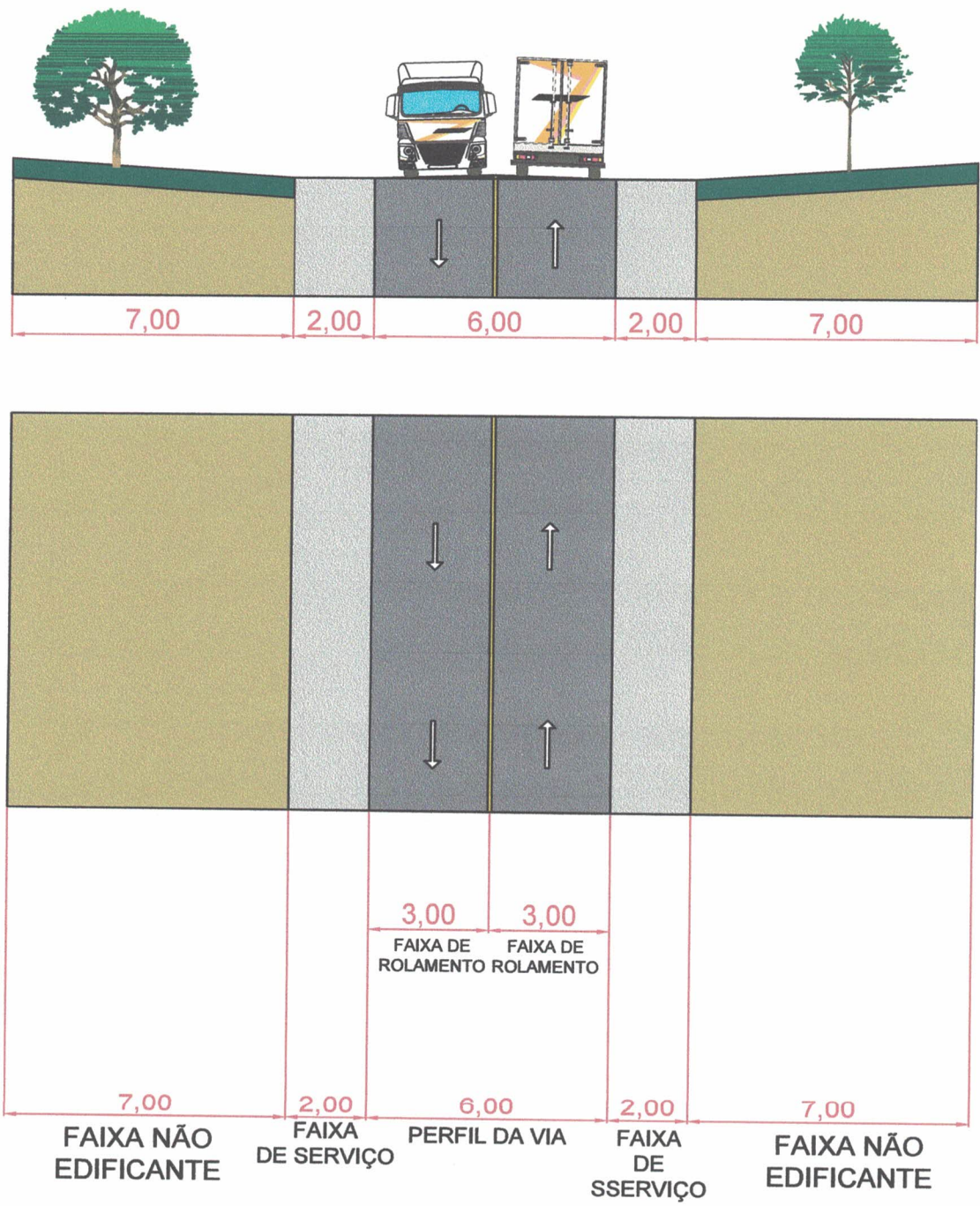
SISTEMA VIÁRIO

VIAS PRIMÁRIAS



SISTEMA VIÁRIO

VIAS SECUNDÁRIAS



[Handwritten signature]

ANEXO X – COMPLEMENTO AO ANEXO III – MAPA DE HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO – DISTRITOS – LOTEAMENTO HILDEGARD



Hierarquia viária

-  Vias arteriais
-  Vias coletoras
-  Vias locais
-  Local projetada
-  APP
-  Proposta de Perímetro